

f) Emitir certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas na sua dependência, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevam na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua exclusiva dependência;

h) Afetar o pessoal na área material de atuação da respetiva unidade orgânica;

i) Representar a AMA, I. P., na execução de contratos celebrados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

j) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

k) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por fundo de maneiço, até ao limite de 500,00 EUR (quinhentos euros), acrescido de IVA, no âmbito das Lojas e Espaços do Cidadão.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 1 de fevereiro de 2018.

26 de fevereiro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Miguel Martins Ribeiro*.

311165407

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 2539/2018

Considerando que o cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, se encontra vago a partir de 1 de março de 2018, por cessação da comissão de serviço do seu anterior titular, a seu pedido.

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos até à nomeação de novo titular do cargo de Coordenador.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Considerando que a pessoa a designar para o exercício do cargo de Coordenador em substituição, se encontra designada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, em regime de comissão de serviço, pelo Despacho n.º 16060/2012, de 6 de dezembro, do Secretário de Estado das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2012, prorrogado pelo Despacho n.º 251/15/MEF, de 20 de novembro de 2015, da Ministra de Estado e das Finanças, para o exercício de funções de consultora de primeiro nível da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sendo necessário proceder à sua exoneração.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino:

1 — A exoneração da licenciada Maria Ana Soares Zagallo do cargo de consultora de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos.

2 — A designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, da licenciada Maria Ana Soares Zagallo, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções respetivas.

3 — O disposto nos números anteriores produz efeitos a 1 de março de 2018.

26 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Nome: Maria Ana Soares Zagallo

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Aveiro (Portugal)

Data de nascimento: 29 de maio de 1981

Formação Académica

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Atividade Profissional

Desde agosto de 2016, designada para substituir o Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) nas suas ausências e impedimentos.

Desde dezembro de 2012, consultora de nível 1 na UTAP, com responsabilidade de coordenação da área jurídica.

De janeiro de 2008 a novembro de 2012, foi advogada na sociedade de advogados Sêrvulo & Associados, integrando a equipa de Direito Público, com experiência nas áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo Geral, Parcerias Público-Privadas, Project Finance e Contratação Pública.

De março a dezembro de 2007, foi advogada na sociedade de advogados Sêrvulo Correia & Associados, integrando a equipa de Direito Público, com as mesmas áreas de especialidade.

De setembro de 2006 a fevereiro de 2007, foi advogada na sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados, integrando a equipa de Direito da Saúde.

De setembro de 2004 a agosto de 2006, foi advogada estagiária na sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados, com incidência na área do Direito da Saúde e do Project Finance.

311180595

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 165/2018

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Finanças, nos termos do Despacho n.º 13477/2009, de 27 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho, vai proceder ao lançamento de um procedimento com vista à aquisição centralizada de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing, para as seguintes entidades adjudicantes: Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI).

A referida aquisição de serviços será realizada mediante Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que o encargo orçamental total decorrente dos contratos de prestação dos serviços em apreço se estima em € 111.332,00, a que acresce IVA à taxa legal, e que tal encargo, relativamente ao GPEARI, se distribui por mais de três anos económicos (mais concretamente pelos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021), o mesmo carece de autorização prévia conferida em portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício da competência delegada pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1.º Fica O GPEARI autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, às quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2018: € 9.250,00;
- b) 2019: € 11.000,00;
- c) 2020: € 11.000,00;
- d) 2021: € 1.850,00.

2.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2019 a 2021 poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.